



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

DECRETO N.007, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Estabelece o ponto facultativo em virtude do evento cultural carnaval, na Cidade de Lagamar e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagamar – Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais; e considerando a necessidade de regulamentar o período de feriado e ponto facultativo do evento cultural carnaval, a ser experimentado na Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 04 e 05 de março de 2025, com funcionamento normal dos órgãos municipais a partir das 12h (doze horas) do último dia.

Art. 2º. Em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos em virtude da essencialidade da sua natureza, os órgãos e departamentos de saúde e limpeza pública não poderão interromper suas atividades, devendo os responsáveis pelas respectivas pastas adotarem as medidas administrativas de estilo.

Art. 3º. Eventuais prazos processuais de caráter administrativo que porventura expirem no período compreendido no art. 1º deste Decreto, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagamar, 24 de fevereiro de 2025.


JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No mural do saguão da Prefeitura Municipal
de Lagamar no dia 24 / 02 / 25.

Registrado no Livro 01 nº as fls.


Secretaria de Gabinete